

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.582 , DE 26 DE FEVEREIRO

DE 2013.

Dispensa do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada da Policia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto do artigo 9°, inciso I, da Lei n. 1.053, combinado com o Decreto n. 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

Art. 1°. Fica dispensada do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, "A Pedido", a Policial Militar 1° SGT PM RR RE 04669-0 MARIA SÔNIA DA SILVA SCORÇAFAVA, de acordo com o artigo 9°, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo fica o referido Policial Militar, revertido à situação em que estava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2013, 125° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador